

CGMP

notícias

Informativo da Corregedoria-Geral do MPMG

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020 • 2ª edição

Editorial

Nesta edição, o *CGMP Notícias* trata de temas como a ampliação do uso do SEI para tramitação de procedimentos extrajudiciais e as novas regras para pedidos de autorização de residência fora da comarca.

Na seção Boas Práticas, apresenta uma experiência de inspeção prisional virtual, a elaboração de relatório de transparência e controle social por uma Promotoria de Justiça e o desenvolvimento de roteiro com o objetivo de aperfeiçoar a atuação em casos de atos infracionais praticados por adolescentes.

No artigo *Recomendação ministerial: possibilidades, limites, usos e abusos*, o promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda faz um breve histórico da origem da Recomendação, debatendo os limites de seu uso e a responsabilidade que acarreta ao membro subscritor.

Além disso, listamos os principais atos normativos editados desde o último número do *CGMP Notícias* e apresentamos dados estatísticos da Corregedoria.

Boa leitura!

Luciano França
Corregedor-geral do MPMG

Navegue pela edição:

-  Resolução Conjunta PGJ CGMP amplia utilização do SEI para procedimentos extrajudiciais
-  Procedimentos extrajudiciais: como gerir o trabalho no SEI
-  Confira as novas regras para pedidos de autorização de residência fora da comarca
-  Principais atos normativos editados após o primeiro número do *CGMP Notícias*
-  Promotoria de Justiça de Ponte Nova presta contas à sociedade por meio de relatório de transparência e controle social
-  Em tempos de pandemia, fiscalização de estabelecimentos prisionais é realizada preferencialmente de forma virtual
-  Promotoria de Justiça de Curvelo desenvolve roteiro para aperfeiçoar atuação em casos de atos infracionais praticados por adolescentes
-  Corregedoria em números
-  Divulgação da Wiki da CGMP
-  Artigo – Promotor de Justiça discute limites e cuidados na utilização da Recomendação ministerial
-  Dicas de Português – Protocolar ou protocolizar?



Resolução Conjunta PGJ CGMP amplia utilização do SEI para procedimentos extrajudiciais

A [Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 14, de 6 de julho](#), instituiu o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para autuação, instrução, tramitação e arquivamento de autos extrajudiciais no Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). São considerados autos extrajudiciais, para fins da Resolução Conjunta, a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório, o Procedimento Administrativo, o Procedimento de Apoio à Atividade Fim, o Procedimento Investigatório Criminal, o Procedimento de Projeto Social, o Procedimento Preparatório Eleitoral e o PA-Controle de Constitucionalidade.

Já a [Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 15, de 15 de julho](#), ampliou o uso do SEI também para a tramitação de autos extrajudiciais do Procon-MG (Notícia de Fato, Investigação Preliminar e Processo Administrativo).

De acordo com os atos normativos, o uso do SEI é facultativo para os expedientes registrados ou instaurados a partir de sua vigência e para os expedientes até então iniciados. Para a prática de atos em procedimentos físicos antigos por meio do SEI, o membro do Ministério Público poderá realizar a digitalização integral dos autos e sua inclusão em novo procedimento no sistema ou manter os autos físicos já produzidos e praticar os demais atos no meio eletrônico, em formato misto. Em qualquer

caso, deverá, obrigatoriamente, preservar todo o acervo físico já produzido.

A interação com pessoas jurídicas e físicas nos expedientes extrajudiciais autuados no SEI ocorrerá mediante cadastramento do usuário externo ou mediante peticionamento eletrônico, nos termos da [Resolução PGJ nº 27/2018](#).

Além de contribuir para maior celeridade na tramitação dos expedientes extrajudiciais e diminuir a necessidade de espaços físicos, a medida tem como objetivo reduzir a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus quando do manuseio dos autos, ao mesmo tempo em que assegura condições para a continuidade das atividades do Ministério Público, essenciais para toda a sociedade.

A CGMP poderá reconhecer como boa prática o planejamento realizado pelas unidades ministeriais com vistas à digitalização de todo o acervo físico, ensejando, eventualmente, registro de nota meritória nos assentamentos funcionais dos responsáveis. Para tanto, deverá ser informada pelo membro do MPMG sobre o alcance dos resultados obtidos.

Acesse o [Manual de utilização do SEI para autuação e instrução de autos extrajudiciais](#), produzido pela Coordenadoria de Planejamento Institucional (Copli).



Procedimentos extrajudiciais: como gerir o trabalho no SEI

[Veja aqui](#) algumas dicas da promotora de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista, assessora da CGMP, sobre o gerenciamento dos procedimentos extrajudiciais no SEI. Vanessa é pós-graduada em

Gestão Estratégica de Processos de Negócio pela PUC Minas e autora dos livros *Gestão de Promotorias de Justiça e seus processos de negócio* e *Gestão da produção no Ministério Público e o Pensamento Lean*.



Confira as novas regras para pedidos de autorização de residência fora da comarca

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou, em 11 de maio, a [Resolução nº 211](#), alterando a redação de alguns pontos da [Resolução nº 26/2007](#), que disciplina a residência na comarca pelos membros do Ministério Público. Além de outras providências, a nova resolução determina a prévia oitiva da Corregedoria-Geral nos pedidos de autorização para residência fora da comarca e estabelece que o ato de autorização é discricionário e vinculado ao interesse público.

Para regulamentar a matéria e estabelecer parâmetros objetivos no âmbito do MPMG, foi publicada a [Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 12, de 29 de junho](#), segundo a qual o procurador-geral de Justiça, depois da manifestação da Corregedoria-Geral, poderá autorizar, por ato motivado, em caráter excepcional, a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exerce a titularidade do cargo.

A partir de agora, os requerimentos de residência fora da comarca deverão ser feitos por meio de abertura de processo no SEI - denominado Gestão Política e Administrativa- Autorização de Residência Fora da Comarca (PGJ) - e preenchimento do formulário Requerimento de Residência Fora da Comarca, no qual devem constar a distância entre a localidade da residência pretendida e a do exercício das funções; os fundamentos do pedido, justificando a ausência de prejuízo aos serviços e ao atendimento à comunidade; o horário destinado ao atendimento e o meio de contato.

O pedido deverá ainda ser instruído com declaração da distância entre a localidade da residência pretendida e a do exercício das funções, acompanhada de impresso com rota rodoviária gerada automaticamente por sistema eletrônico de mapas ou de documento com informação equivalente; certidão emitida pelo oficial da respectiva unidade administrativa quanto à

regularidade dos serviços judiciais afetos ao cargo, caso haja atuação em expedientes não incluídos no Sistema de Registro Único (SRU); e Relatório de Prazos e Pendências, extraído do SRU.

Registrado e autuado, o requerimento será encaminhado à Corregedoria-Geral para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o pedido, especialmente sobre: a regularidade do serviço prestado pelo requerente, inclusive quanto à disponibilidade para atendimento ao público, às partes e à comunidade; a ausência de processo disciplinar corrente e de punição, nos últimos dois anos, por violação dos deveres funcionais.

A Resolução trata, ainda, dos casos em que o pedido poderá ser indeferido ou revogado e, quando deferido, quais são os deveres do membro do Ministério Público que reside fora da comarca.

Observada a distância e a regularidade do serviço, os órgãos de execução que exercem suas atribuições em uma das duas regiões metropolitanas legalmente reconhecidas (de Belo Horizonte e do Vale do Aço) estão autorizados, independentemente de pedido ou de ato específico, a residir em qualquer município da região metropolitana, excluído o colar metropolitano.

De acordo com a resolução, continuam válidas e eficazes as autorizações para residência fora da comarca concedidas na vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 1, de 13 de abril de 2018, revogada com a publicação do novo ato.

No dia 30 de junho, foi publicado o [Aviso Conjunto PGJ CGMP nº 3](#), que dispõe sobre o envio do requerimento de residência fora da comarca para o procurador-geral de Justiça.

[Acesse aqui](#) o Manual de utilização do SEI para requerimento de residência fora da comarca.





Principais atos normativos editados após o primeiro número do CGMP Notícias

Além das Resoluções Conjuntas PGJ CGMP nº 12, nº 14 e nº 15, que tratam, respectivamente, da autorização para residir fora da comarca e da utilização do SEI na tramitação de autos extrajudiciais e em autos do Procon-MG, foram editados, recentemente, atos relacionados à situação de pandemia. As Resoluções Conjuntas PGJ CGMP nº 9, nº 10 e nº 16 prorrogaram prazos de vigência de atos anteriores que haviam disciplinado o comparecimento de membros do MPMG em audiências e sessões de julgamento e determinado a suspensão dos prazos dos procedimentos extrajudiciais e dos de natureza disciplinar em razão da pandemia.

Já a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho, instituiu regime excepcional de trabalho no âmbito do MPMG e estabeleceu medidas para retomada das atividades presenciais e continuidade das ações de prevenção e combate à Covid-19. Para disciplinar o uso de aplicativos de mensagens instantâneas e outros recursos tecnológicos na comunicação de atos do MPMG, foi editada, em 25 de junho, a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 11. Entre os Avisos publicados no período, o CGMP nº 5 traz orientações sobre visitas (virtual e física) e sobre preenchimento dos formulários de inspeção de estabelecimentos penais.

Ato	Ementa
 Aviso CGMP nº 4, de 02.06.20	Dispõe sobre a regulamentação dos casos de opiniões emitidas por membro do Ministério Público fora do exercício de suas funções.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 9, de 09.06.20	Prorroga os prazos de vigência da Resolução Conjunta nº 3, de 18 de março de 2020 e da Resolução Conjunta nº 5, de 25 de março de 2020.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 10, de 16.06.20	Prorroga os prazos de vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 18 de março de 2020, e da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 5, de 25 de março de 2020.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 11, de 25.06.20	Disciplina a comunicação de atos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, inclusive o uso de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 12, de 29.06.20	Disciplina a autorização aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para residirem fora da comarca.
 Aviso Conjunto PGJ CGMP nº 3, de 30.06.20	Dispõe sobre o envio do requerimento de residência fora da comarca para o Procurador-Geral de Justiça.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 03.07.20	Institui regime excepcional de trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais/MPMG e estabelece medidas para retomada das atividades presenciais e continuidade das ações de prevenção e combate à Covid-19.

continua...

Ato	Ementa
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 14, de 06.07.20	Institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de autos extrajudiciais no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos casos em que especifica.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 15, de 15.07.20	Institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de autos do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), nos casos em que especifica.
 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 16, de 15.07.20	Prorroga os prazos de vigência da Resolução Conjunta nº 3, de 18 de março de 2020 e da Resolução Conjunta nº 5, de 25 de março de 2020.
 Aviso CGMP nº 5, de 22.07.20	Dispõe sobre orientação para visitas (virtual e física) e sobre preenchimento dos formulários de inspeção de estabelecimentos penais (civis e militares, regulamentados pela Resolução CNMP nº 56/2010), tendo em vista o teor da Nota Técnica nº 3/2020 da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.
 Aviso CGMP nº 6, de 23.07.20	Dispõe sobre atualização dos assentos funcionais quanto às ações educacionais para fins de movimentação na carreira.

Fonte: Superintendência da CGMP



BOAS PRÁTICAS

Promotoria de Justiça de Ponte Nova presta contas à sociedade por meio de relatório de transparência e controle social

A 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova produziu o documento *Relatório de transparência e controle social*, que apresenta o resultado dos trabalhos desenvolvidos entre maio de 2015 e junho de 2020. De acordo com o promotor de Justiça Thiago Fernandes de Carvalho, “a elaboração e a publicação se nortearam pelo dever inerente ao Ministério Público de *accountability* e transparência de suas atividades, demonstrando à sociedade civil e ao Poder Público as atividades realizadas e os resultados alcançados no âmbito da área de atuação”.

Dividido por área de atuação, o documento traz informações sobre atividades judiciais e extrajudiciais e um resumo do impacto social gerado. Ao final, apresenta ainda dados do período, extraídos do SRU.

Acesse o [Relatório de transparência e controle social](#)



“Mais do que propriamente exercer o cumprimento de atos normativos, o relatório concretiza uma atividade de prestação de contas, transparência e gestão das atribuições conferidas à 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova, nos últimos cinco anos”, ressalta o promotor de Justiça.





Em tempos de pandemia, fiscalização de estabelecimentos prisionais é realizada preferencialmente de forma virtual

No dia 9 de julho, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP/CNMP) expediu a [Nota Técnica nº 3/2020](#), que dá orientações sobre visitas (virtual e física) e sobre o preenchimento dos formulários de inspeção de estabelecimentos penais (civis e militares),

regulamentados pela [Resolução CNMP nº 56/2010](#), no curso de emergências de saúde pública, em especial da pandemia de Covid-19.

No âmbito do MPMG, foi publicado, em 22 de julho, o [Aviso CGMP nº 5](#), que trata da mesma matéria. De acordo com o ato normativo, a realização das visitas de inspeção continua obrigatória; no entanto, no atual contexto de pandemia, as visitas serão realizadas preferencialmente na modalidade virtual, e o promotor de Justiça responsável deverá indicar no formulário os meios pelos quais os dados foram obtidos – se por e-mail, mensagens de aplicativos, videoconferência -, informando, inclusive, os responsáveis pelas informações.

Antes da publicação desses atos normativos, a 21ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, com atribuição na área de Execução Criminal, já havia desenvolvido uma forma de realizar a fiscalização virtualmente. A promotora de Justiça Sandra de Fátima Totte relata que, após contato com o diretor-geral da Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, no dia 19 de junho realizou a primeira visita utilizando a ferramenta de videochamada do WhatsApp. “Com a câmera ligada, o diretor da penitenciária caminhou por toda a unidade, de acordo com minhas instruções. Pude visualizar todo o ambiente prisional, verificando galerias, celas, espaços de trabalho, enfim, todo o complexo. Além disso, pude entrevistar alguns presos que estavam trabalhando”, conta a promotora de Justiça.

Sandra Totte considera que a visita virtual não substitui a presencial, mas pode ser utilizada como forma paliativa em situações de impedimento, como a que vivemos, ou mesmo de forma regular, em conjunto com a visita presencial. “Achei a experiência inovadora e possível em momentos de crise, como o que estamos vivendo agora”, afirma, sugerindo, ainda, que as visitas de fiscalização

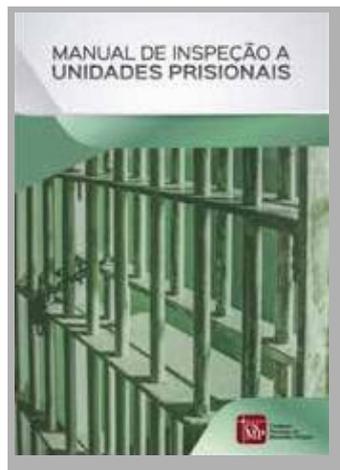


mensal presenciais sejam intercaladas com as visitas virtuais, sempre que possível.

De acordo com a promotora de Justiça, não foi observado nenhum obstáculo quanto à possibilidade de identificar qualquer tipo de violência eventualmente praticada contra os acautelados, já que foi possível, ainda que através da câmera, entrevistá-los nas celas ou em sala reservada, de acordo com a sua conveniência. Ela também não encontrou dificuldade em preencher o formulário, uma vez que todas as informações podem ser disponibilizadas de forma virtual e devidamente anotadas durante a visita.

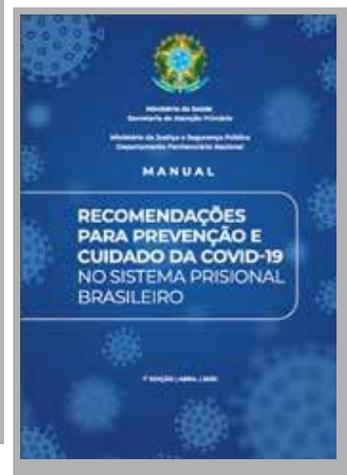
Conforme o Aviso CGMP nº 5, caso seja necessária a realização de visita presencial, os membros devem atentar para os protocolos de segurança

para ingresso nas unidades prisionais. Pessoas que fazem parte do grupo de risco para a Covid-19 ficam excluídas da obrigatoriedade de proceder à inspeção pessoal, devendo comunicar à CGMP essa



Consulte [Manual de Inspeção a Unidades Prisionais \(CNMP\)](#)

Consulte [Recomendações para Prevenções e Cuidado da Covid-19 no Sistema Prisional Brasileiro \(Depen\)](#)



circunstância, bem como adotar providência junto à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a designação de outro órgão de execução para o cumprimento da obrigação.



BOAS PRÁTICAS

Promotoria de Justiça de Curvelo desenvolve roteiro para aperfeiçoar atuação em casos de atos infracionais praticados por adolescentes

Com o objetivo de aperfeiçoar a atuação ministerial no âmbito dos atos infracionais praticados por adolescentes, Renata Valadão, promotora de Justiça em Curvelo, desenvolveu um roteiro de atuação que, além de padronizar o trabalho, contribuiu para sua maior celeridade e efetividade.

A promotora de Justiça revela que pensou na criação do Roteiro de Atuação para auxiliar, principalmente, o estagiário incumbido da redação de minutas, visando aos seguintes ganhos: 1) apresentar ao colaborador uma visão geral do fluxo procedimental, para evitar equívocos na escolha da peça-modelo

adequada à situação; 2) explicitar critérios objetivos para a escolha da providência a ser tomada, à luz do artigo 182 do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo, assim, um padrão mínimo de postura ministerial diante de situações semelhantes, sem prejuízo de eventuais modificações em razão das peculiaridades de cada caso; 3) fomentar o oferecimento de remissões pré-processuais qualificadas, mediante termo nos autos e já com indicação precisa dos termos da proposta de medida socioeducativa a ser cumprida como condição à exclusão do processo, evitando: a) a concessão de remissão pura e simples sempre que os antecedentes fossem imaculados,

mesmo quando o ato infracional supostamente praticado apresentava algum grau de gravidade concreta e repercussão social mais elevada; b) o requerimento de designação de audiência de apresentação para, apenas na ocasião, avaliar a oportunidade do oferecimento de remissão, bem como de seus termos – o que inflava a pauta de audiências da Vara da Infância; c) a perda de tempo com a redação desnecessária de minutas de Representação por ato infracional, constando na cota o pedido de juntada de CAIe de audiência de apresentação para avaliação de cabimento de remissão – quando o caso poderia ter recomendado, desde a origem e mediante exibição oportuna da certidão de antecedentes, a exclusão do processo por meio de remissão.

Para Renata Valadão, algumas experiências anteriores foram fundamentais para a elaboração do roteiro. “Tomei de empréstimo uma iniciativa semelhante adotada pela promotora de Justiça Nayara Bernardes Cerqueira Campos, a quem sucedi na Promotoria de Justiça de São João Evangelista. Também me vali de prática adotada na 2ª Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano – onde atuei anteriormente –, de oferecer remissão qualificada por termo nos autos, já com especificação das condições da oferta da medida socioeducativa e com pedido de homologação judicial, evitando assim a designação de duas audiências”.

A isso ela acrescentou ainda dicas para interpretar artigo de lei fundamental sobre o assunto, sugestões de leitura e uma tabela com um passo a passo para a escolha da periodicidade e da carga



Renata Valadão, promotora de Justiça

horária para medidas de prestação de serviço à comunidade. “Apesar da simplicidade da medida, pude notar que o roteiro otimizou o tempo do colaborador, evitou o retrabalho nas correções, aumentou a produtividade da Promotoria de Justiça nesse âmbito de atuação e trouxe mais qualidade à produção final”, avalia.





Corregedoria em números

Com o objetivo de conferir transparência a suas ações, a CGMP apresenta informações atualizadas sobre sua atuação durante o ano de 2020. Para conferir os dados sobre correições ordinárias; inspeções em Procuradorias de Justiça; procedimentos instaurados, encerrados e em

tramitação; comissões de estudos; posse virtual de promotores de Justiça na CGMP; trabalhos trimestrais de estágio probatório e fiscalização do cumprimento das inspeções determinadas pelo CNMP, [clique aqui](#).



Vade Mecum e Glossário: wiki da CGMP permite acesso rápido e fácil a conteúdo de referência para membros e servidores

O Vade Mecum compila e consolida atos normativos, enunciados de súmulas, boas práticas institucionais, técnicas de atuação funcional, entre outros assuntos de interesse para a atuação de membros e servidores da instituição.

Destaque-se, ainda, a disponibilização, no Vade Mecum, dos pareceres resultantes da instauração dos Procedimentos de Orientação Funcional (ProFs), emitidos a partir de consultas dirigidas à Corregedoria-Geral pelos membros da instituição. Tal medida objetiva difundir as orientações emanadas do órgão correcional, de modo a evitar repetição de consultas acerca de temas sobre os quais a Corregedoria já se debruçou.

O Glossário agrupa verbetes e conceitos sobre institutos, procedimentos e orientações relativos à atuação, às atribuições e às funções da Corregedoria-Geral. Além dos significados, apresenta informações sobre referências normativas, referências por assunto, referências bibliográficas, estudos, pesquisas e referências técnicas.



Didáticas, atualizadas e acessíveis, as publicações digitais da CGMP orientam de forma rápida e precisa os integrantes da instituição.

Para acessá-las, [clique aqui](#).

Promotor de Justiça discute limites e cuidados na utilização da Recomendação ministerial



Marcos Paulo de Souza Miranda

Nesta edição, o promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda escreveu para o *CGMP Notícias* o artigo *Recomendação ministerial: possibilidades, limites, usos e abusos*. No texto, ele faz um breve histórico sobre a origem da Recomendação, para depois discutir os limites de seu uso e a responsabilidade que acarreta ao membro subscritor.

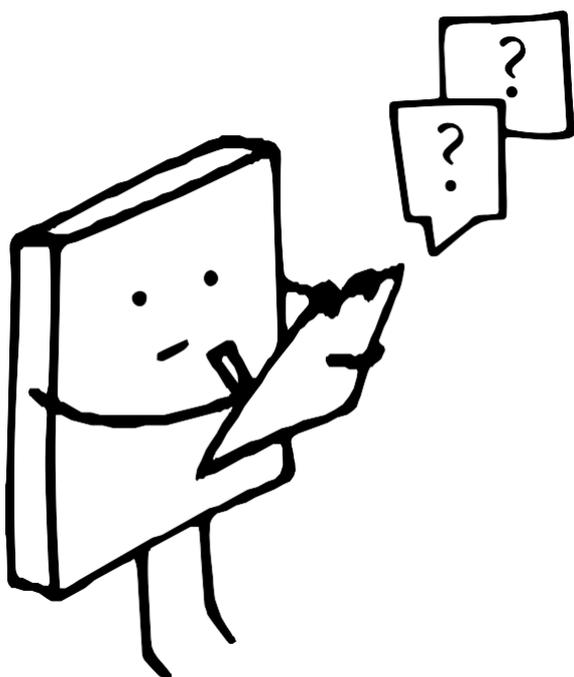
Marcos Paulo é titular da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia e integrante do Grupo de Estudos sobre Compromisso de Ajustamento de Conduta e Recomendação, criado pela Portaria n.º 23/2014, da Presidência do CNMP.

[Clique aqui](#) para ler o artigo.



DICAS DE PORTUGUÊS

Protocolar ou protocolizar?



Você sabia que ambas as formas estão corretas? Isso mesmo. Os gramáticos as entendem como formas variantes, apesar de alguns estudiosos demonstrarem certa resistência quanto ao emprego de “protocolizar”. Porém, ambas as formas estão dicionarizadas e apresentam o mesmo sentido.

*O advogado **protocolou** / **protocolizou** a petição na Justiça Federal.*

Fonte: disponível
Acesso em 14 de julho de 2020.

